**AUTÓGRAFO 4435**

**(Enc. p/Ofício nº 235/2018)**

**PROJETO DE LEI Nº 07/2018**

**(Autoria: Deborah de Cassia Oliveira)**

**ASSUNTO: “*Dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de ensino básico e de educação infantil, do curso de treinamento em primeiros socorros para os profissionais da rede municipal de ensino e dá outras providências”*.**

O Presidente em exercício da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **HIROSHI BANDO**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 62ª Sessão Ordinária, realizada ontem, o Plenário aprovou, com quinze votos favoráveis e uma abstenção, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas escolas públicas de ensino básico (EMEBs) e de educação infantil (EMEIs e CEMEIs), o Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os funcionários e profissionais do setor;

**Art. 2º** - A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será feita por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares;

Parágrafo único - Para os fins do disposto nesta lei, deverão ser mantidos em cada unidade de ensino municipal no mínimo 2 (dois) funcionários treinados por período da atividade escolar.

**Art. 3º** - O curso de que trata esta lei será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em local, data e horário a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único - O treinamento dos funcionários poderá ser feito também mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - Para os fins do disposto nesta lei, toda escola deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros;

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo e 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua publicação;

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, com quinze votos favoráveis e uma abstenção, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 23/05/2018. a) **Hiroshi Bando**, Presidente em exercício.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Gabriel Carra Porto Silveira, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 24 de maio de 2018.

**HIROSHI BANDO**

**Presidente em exercício da Câmara Municipal**